



Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 3108 , DE 26 DE SETEMBRO DE 1997

“Dispõe sobre ajuda à Associação dos Funcionários Públicos Municipais.”

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

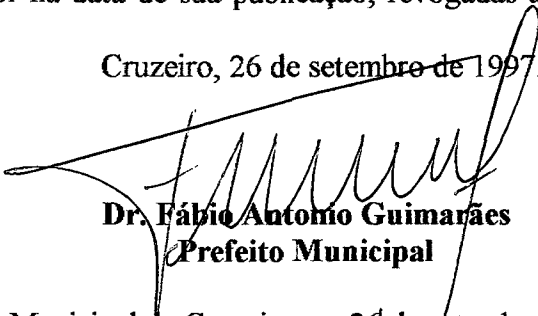
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda à Associação dos Funcionários Públicos Municipais para a edificação e instalação de sua colônia de Férias, destinada aos seus associados, em terreno de sua propriedade situado na cidade balneária de Ubatuba, neste Estado.

Artigo 2º - A ajuda a que se refere esta lei poderá ser de toda e qualquer natureza, inclusive com fornecimento de mão-de-obra, materiais, projetos de engenharia, transporte e outros.

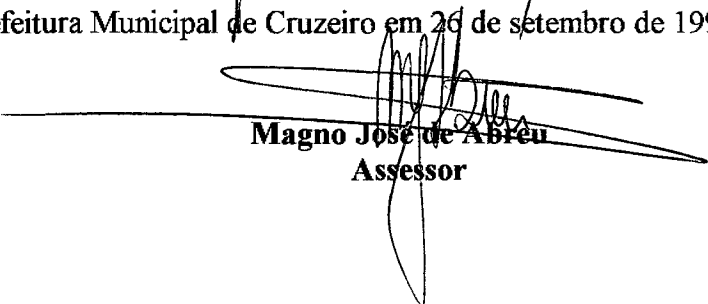
Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário ou, no caso de não haver doação orçamentária para ocorrer as despesas previstas nesta lei, poderá o Executivo abrir, por Decreto, o crédito no valor necessário à cobertura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 26 de setembro de 1997.


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 26 de setembro de 1997.


Magno José de Abreu
Assessor